

**LEI N.º 321, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963.**

Dispõe sobre aumento do preço do metro quadrado de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo Municipal autorizado a elevar o preço do metro quadrado de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal na sede do Município, na seguinte base:

- a) na zona urbana da cidade Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) o metro quadrado.
- b) na zona suburbana da cidade Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o metro quadrado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 8 de novembro de 1963.

**VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA**  
Diretor Administrativo